## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

### Emenda Modificativa n.º 001/2021 Projeto de Lei nº 587/2021

"Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 587/2021."

A Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 578/2021:

### Art. 10...

§ 1º - Fazem jus à percepção da Verba Indenizatória instituída por esta lei, os servidores efetivos e os contratados temporariamente, inclusive, os servidores cedidos por outros entes ou que prestam serviços de saúde ao município por meio do Programa "MAIS MÉDICOS", que estejam lotados ou desempenhando funções nas unidades ambulatoriais e finalísticas de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abaixo descritas:

I – Pronto Atendimento;

II - Laboratório Municipal;

III - Vigilância Sanitária;

IV - Equipe de Saúde da Família I;

V – Equipe de Saúde da Família II;

VI - Equipe de Saúde Bucal;

VII - Recepção das Unidades de Saúde do Município; e

VIII - Unidade de Reabilitação.

### ξ 20 ...

§ 3º - Os valores da **Verba Indenizatória Extraordinária de Combate** à **COVID-19**, variam de acordo com o grau de risco biológico a que o servidor esteja exposto, conforme Tabela a seguir:

# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

Grau de Risco	Valor mensal da Verba Indenizatória	
Mínimo	R\$ 215,00	
Máximo	R\$ 315,00	

§ 4º - A classificação dos cargos/função em seus respectivos níveis de riscos em que os servidores estão expostos deverá obedecer ao Laudo Técnico de classificação de insalubridade para funcionários expostos a doenças infectocontagiosas.

#### **Justificativa**

A presente Emenda tem como objetivo garantir a igualdade no recebimento da verba indenizatória destinada aos profissionais de saúde que estejam efetivamente prestando serviços nas Unidades de Saúde no município, e potencialmente expostos ao contagio pelo novo coronavírus (COVID-19).

A classificação dos cargos/funções em seus respectivos níveis de riscos a que os servidores estão expostos será realizado através de profissionais altamente qualificados para esse fim, emitindo laudo técnico informando o real perigo de contágio da doença, e dessa forma garantindo o direito de recebimento da Verba Indenizatória.

Sala das sessões, 20 de abril de 2021

Vereadores que a subscrevem;

Marcelino Barbosa Prates	Nelson José F. de Souza	Ana Paula Pimentel
Daniel Alves	Bruno Nunes Silva	Edson M. Rodrigues
Vanderlei Rodrigues	Iva Okenaxokairo	Hermes José Medeiros